

PACOTE DE ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO SIM



SEGURANÇA INTEGRADA COM OS MUNICÍPIOS



SUMÁRIO

Cartilha de Orientações Gerais.....	3
Cartilha Explicativa para as Guardas Municipais.....	12
Cartilha Explicativa para os Consepros.....	14
Cartilha Consultas Integradas.....	16
Cartilha Disponibilização dos Apenados.....	20
Cartilha Prevenção.....	26
Cartilha Explicativa Videomonitoramento e Cercamento Eletrônico.....	27
Criação do GGI-M.....	34



CARTILHA DE ORIENTAÇÕES GERAIS

1. O QUE É O SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADA COM OS MUNICÍPIOS?

É um sistema que interliga as estruturas de Segurança Pública já existentes no RS, criando uma doutrina única de formação de agentes de segurança, conectando as tecnologias, centralizando e racionalizando o atendimento ao cidadão como forma de aprimoramento da capacidade de resposta aos chamados de emergência.

Além disso, trabalha nas ações de reinserção de apenados na sociedade, nas ações de prevenção primária voltadas principalmente aos jovens e adolescentes, além de incentivar as parcerias público-privadas.

2. POR QUE É IMPORTANTE?

Porque esta estrutura irá contribuir para o sucesso das operações em conjunto, onde serão estabelecidos protocolos de atuação, aprimorando a capacidade de pronta resposta na realização de operações e ações diárias rotineiras, de médio e grande porte.

3. QUAIS SÃO OS EIXOS?

- 3.1** Prevenção
- 3.2** Operações Integradas
- 3.3** Inteligência
- 3.4** Capacitação e Treinamento
- 3.5** Integração de Tecnologias
- 3.6** Ressocialização de Apenados
- 3.7** Consepros

3.1 PREVENÇÃO

Consiste em programas de prevenção primária envolvendo jovens e adolescentes. As principais ações terão foco na prevenção ao uso de drogas, combate aos pequenos delitos, estímulo à cultura, esporte e lazer e à criação de redes sociais e de comunicação entre comunidades e microrregiões. Destacam-se três programas principais no Rio Grande do Sul: o Cipave, o Proerd e o Papo de Resposta.

Cipave

O programa Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar foi criado pela lei 14.030, de 2012, tem o intuito de possibilitar a gestão integrada do ensino público. É composto por representantes de alunos, pais, professores, direção da escola, funcionários e outros agentes pertinentes para combater o risco de violência no âmbito escolar.

Proerd

O Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD é a adaptação brasileira do programa norte-americano *Drug Abuse Resistance Education (D.A.R.E.)*, surgido em 1983. O programa foi implantado no país em 1992. Atualmente, é adotado em todo Brasil e conta com os seguintes currículos:

PROERD – Para educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;

PROERD – Para 5ª ano do ensino fundamental;

PROERD – Para 7ª ano do ensino fundamental;

PROERD – Para pais e/ou responsáveis.

Papo de Resposta

Criado no Estado do Rio de Janeiro, o programa Papo de Resposta é um programa da Polícia Civil que tem como público alvo de sua interlocução adolescentes e jovens. Seu principal espaço de atuação é junto às escolas de ensino médio públicas e privadas, na promoção de um diálogo descontraído sobre prevenção ao consumo de drogas, violência e o papel do policial na sociedade.



3.2 OPERAÇÕES INTEGRADAS

Com os protocolos de ações integradas, objetiva-se que todo o sistema de segurança atue de forma a proporcionar melhor qualidade de segurança a comunidade.

3.2.1 O município necessita de Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) em funcionamento. Por quê?

Porque é necessário que as decisões no campo da Segurança Pública envolvam a participação de todos os integrantes das corporações de Segurança Pública existentes no município, planejando em conjunto as decisões relevantes. Tratam-se de definições acerca de temas como a quantidade e a localização das câmeras de videomonitoramento, instituições participantes do centro integrado e identificação de falhas no sistema primário de segurança (como iluminação, podas, pinturas).

3.2.2 Quantas guardas municipais existem no RS?

Atualmente, o RS conta com 39 guardas municipais, sendo que 29 já atuam no patrulhamento preventivo.

3.2.3 As Guardas Municipais integram o SIM?

Sim, em razão da lei 13.022, de 2014, a qual regula o parágrafo 8º do art. 144 da CF, que, em suma, permite que as Guardas Municipais trabalhem no patrulhamento preventivo dentro das cidades.

3.2.4 Por que os órgãos de trânsito integram o SIM?

Em 2014 foi acrescentado o §10 ao art. 144 da Constituição Federal, que descreve: “A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas”. Logo, o trânsito é o início da prevenção de segurança.

3.2.5 A Brigada Militar deixará de fazer o policiamento ostensivo?



Não. A Brigada Militar continua fazendo sua missão constitucional, coordenando também as salas integradas de operações.

3.2.6 Qual a diferença entre coordenação e comando?

Coordenação: É organizar, arranjar, integrar, designar o responsável ou comandante de diferentes atividades desenvolvidas em uma organização ou serviço, neste caso, o policiamento.

Comando: É quem ordena, dirige e atua com responsabilidade efetiva sobre uma área de competência, seja ela territorial ou em uma situação específica (ocorrência), conforme a missão constitucional ou protocolo de atuação já desenhado.

3.2.7 O que é um “protocolo de atuação integrada” e por que se faz necessário?

Os protocolos de atuação integrada nasceram na crise das torres gêmeas em 2001 – no Brasil, em ocasião da Copa do Mundo de 2014. Servem, basicamente, para regular “quem faz o quê, como e quando”, principalmente quando os objetivos de diversas agências atuam no mesmo terreno e situação, com atribuições semelhantes. Aplica-se, assim, o conceito de **liderança situacional**.

3.2.8 O que é liderança situacional?

É um conceito operacional que compreende a coordenação temporária das ações pelo representante da instituição de Segurança Pública com competência constitucional e atribuição legal para solucionar o evento ou incidente numa determinada situação e em conformidade com padrões de conduta operacional previamente acordado pelas instituições participantes (Protocolo de Atuação), sem prejuízo às ações cotidianas. Coaduna-se com a doutrina de Sistema de Comando de Incidentes.

3.2.9 Quando a Brigada Militar comanda as ações?

Na missão que for de sua competência constitucional e regulada por protocolo de atuação.



3.2.10 Quando a guarda municipal comanda as ações?

Na missão de sua competência e regulada por protocolo de atuação.

3.2.11 Por que a coordenação das ações ficará com o Estado?

Presentes nos 497 municípios do RS, os órgãos estaduais de Segurança Pública atuam 24 horas por dia, sete dias da semana, com capacidade de articulação e mobilidade, sendo de fácil acionamento inclusive de recursos e mobilização imediata, para enfrentar o crime que não respeita as divisas entre os municípios.

3.2.12 E nas cidades onde não existir guarda municipal?

Os municípios não têm obrigação em criar as guardas. Assim, a gestão da Segurança Pública continua permanecendo como está.

3.3 INTELIGÊNCIA

Através de instrumento próprio elaborado, compartilhar e integrar sistemas em comum, a fim de produzir conhecimento de inteligência.

3.3.1 Os municípios terão acesso ao sistema de consultas integradas?

Com adesão ao SIM, servidores da guarda municipal ou da secretaria municipal de Segurança Pública terão acesso.

3.3.2 Como se dará o compartilhamento de estatísticas?

O Observatório da Segurança Pública da SSP irá disponibilizar os dados que alimentarão o município, e este, por sua vez, repassará dados de segurança primária ao Estado.

3.3.3 O que são dados de segurança primária?

São dados referentes à iluminação pública e ações de prevenção a violência, como eventos sociais, de prevenção.

3.4 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

3.4.1 Onde as Guardas Municipais serão formadas?

Podem ser formadas na Academia Integrada de Segurança Pública (ACISP/SSP), nas escolas de formação de guardas municipais existentes, pelos órgãos estaduais e federais de Segurança Pública, mediante instrumento próprio e devidamente chancelado para tal, ou ainda por equipes da SSP de modo a estabelecer **doutrina única** de atuação no que couber.

3.4.2 Por que elas devem ter doutrina de atuação única?

Respeitadas as diferenças culturais entre os municípios, o cidadão deve ter tranquilidade de saber que será tratado da mesma forma seja pela guarda municipal, independentemente da localidade do RS em que estiver. Ainda há de se destacar que, em algum momento, quando estiverem na mesma ação, o policial militar e o guarda municipal têm que ter confiança na atuação um do outro, pois a técnica deverá ser semelhante.

3.4.3 Por que não serão formadas na Academia da Brigada Militar, uma vez que as guardas municipais também têm poder de polícia administrativa?

A Lei 13.022, art. 11, capítulo IV, enuncia:

§ 2º O Estado poderá, mediante convênio com os municípios interessados, manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado, em cujo conselho gestor seja assegurado à participação dos municípios conveniados.

§ 3º O órgão referido no § 2º não pode ser o mesmo destinado a formação, treinamento ou aperfeiçoamento de forças militares.

3.4.4 A Brigada Militar tem restrição para formar as guardas municipais?

Não. O local de formação dos guardas não pode ser o mesmo que o da formação de policiais militares. Mas pode ser em unidades operacionais ou por um grupo de polícias militares instrutores, desde que o local não seja considerado “Escola Militar”.

3.5 INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIAS



3.5.1 O que será feito com o videomonitoramento?

Todos os 136 municípios que possuem, mesmo que de forma incipiente, sistemas de videomonitoramento, estarão interligados. Isso possibilitará o acompanhamento em tempo real e o gerenciamento de qualquer ocorrência.

3.5.2 E o cercamento eletrônico?

É a utilização de qualquer câmera com sistema OCR (pardais, lombadas, etc.) tanto na cidade quanto nas estradas, permitindo, em tempo real, a identificação, a localização e a direção tomada por veículos com criminosos ou fruto de crimes (furto, roubo).

3.5.3 Já existe esta tecnologia?

Sim.

3.5.4 Por que essa interligação não aconteceu ainda?

Porque as iniciativas estavam isoladas (Municípios, Estado e União) e sem compartilhamento sistêmico.

3.5.5 Onde ficarão e quem serão aqueles que irão observar as câmeras?

O sistema de câmeras estará funcionando em conjunto e no mesmo local onde se encontram as salas de despacho de ocorrências (CIOp), podendo ser operados por servidores civis das prefeituras, guardas municipais ou militares estaduais, inclusive CVMI (Corpo Voluntário de Militares Inativos), hoje cancelados por Decreto 10.297/94 para tal função.

3.5.6 Haverá então um aumento de pessoas somente para atender telefone?

Não. Com a concentração dos telefones em um só lugar, funções de apoio e gerência da sala de operações e videomonitoramento, passam a ser exercidas por uma só pessoa, remanejando-se os demais agentes para a atividade de rua.

3.5.7 Por que concentrar todos os telefones em um só local?



É um requisito em quase todos os países, que permite que as corporações saibam ao mesmo tempo de tudo e que otimizem seus recursos, realocado o que porventura esteja em sobreposição em local para outro. Para se ter uma ideia, no Brasil existe 12 números de emergência diferentes.

Além disso, o cidadão, em uma situação de crise, não precisa saber para qual número deverá ligar, pois o deslocamento da equipe especializada cabe ao coordenador da sala de operações e videomonitoramento.

3.5.8 Como funciona em outros países?

Em toda a Comunidade Européia, nos Estados Unidos e no Canadá existe somente apenas um número de emergência – Bombeiros, Polícia e Saúde. O telefone disponível para este serviço nos 27 países que compõe o Bloco Europeu é 112, enquanto nos Estados Unidos e no Canadá é 911.

3.6 DISPONIBILIZAÇÃO DOS APENADOS

A ressocialização de apenados e reestruturação do Sistema Penitenciário oferecerá aos municípios a mão de obra prisional, de acordo com a Lei de Execução Penal (LEP) 7.210/84. A medida possibilita ao apenado a oportunidade de trabalho e geração de renda, afastando-o da rotina ociosa das casas prisionais. Ao mesmo tempo, a parte contratante economiza em decorrência da série de vantagens oferecida pela legislação. O município terá como benefícios: a isenção de todos os encargos sociais devidos aos demais empregados; custos menores de produção; oportunidades de exercer a responsabilidade social; contribuir para a redução da reincidência criminal enquanto agente de inserção social, colaboração com a Segurança Pública.

3.6.1 Como fazer para utilizar a mão de obra prisional?

Para utilização da mão de obra prisional nos municípios é necessário entrar em contato com o SIM, que colorará à disposição do gestor local a equipe técnica da Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE).

3.7 CONSEPROS



Os Conselhos Comunitários Pró-Segurança Pública são organizações não governamentais (ONG) que têm por objetivo colaborar com os órgãos públicos de segurança como a Polícia Civil, Brigada Militar, Corpo de Bombeiros, Instituto-Geral de Perícias, Conselho Tutelar, Delegacia da Mulher e Delegacia de Trânsito entre outros órgãos. Na prática, os Consepros são formados por empresários e representantes de entidades e em muitos municípios, além de cobrar, colaborar e fiscalizar, auxiliam também no aparelhamento dos órgãos públicos.

O Consepro é de relevante importância, pois tem a função de ouvir a comunidade em suas reclamações e sugestões e procurar soluções junto aos órgãos de segurança.

3.7.1 Como se constitui um Consepro?

As comunidades interessadas em criar um Consepro podem adotar o estatuto padrão desenvolvido pela Federação dos Consepros (Feconsepro), onde pode ser detalhado o processo de constituição da entidade.



CARTILHA EXPLICATIVA PARA AS GUARDAS MUNICIPAIS

As primeiras unidades de Guarda Municipal surgiram no município de Feira de Santana, na Bahia, em 1839. No Rio Grande do Sul, os registros de criação da Guarda Municipal de Porto Alegre datam de 1892.

A Guarda Municipal realiza ações amparadas legalmente no âmbito federal, conforme a Constituição Federal de 1988, art. 144, § 8º: “Os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.”

A criação e a manutenção de uma Guarda Municipal devem estar voltadas também para estreitar ainda mais o contato com a população, gerando um impacto positivo para a administração municipal e colaborando na construção de uma cultura de paz. Isto posto, surgem algumas das mais frequentes perguntas:

4.1 Eu quero criar a guarda municipal. Como devo proceder?

Elabore uma lei municipal criando a Guarda Municipal, organizando, estruturando, exigindo os requisitos para investidura, definindo a forma da capacitação, do controle, as atribuições do servidor da corporação e delegação das competências;

Abra um edital, observando o objetivo, a atribuição do cargo da Guarda Municipal, o cronograma de execução, a divulgação dos locais de prova, os benefícios, as vagas, a formação de cadastro, as provas, os testes de aptidão (médica/psicológica/física), a avaliação e aprovação, a classificação, o provimento e a vida progressiva.

4.2 Meu município tem agentes de trânsito, posso transformá-los em Guardas Municipais?

Sim. Deve-se trocar a nomenclatura, ampliar as atribuições e ajustá-las com as funções de Guarda Municipal. Há a necessidade, também, de realizar curso para se qualificar como Guarda Municipal.

4.3 Meu município tem agentes de trânsito e guarda municipal, posso unificá-los?

Sim. É necessário observar a forma de ingresso dos guardas municipais, pois estes devem possuir, no mínimo, ensino médio. Os guardas deverão fazer curso de agente de trânsito, conforme Portaria 94 de 31 de maio de 2017 (DOU 02/06/17). Deve-se avaliar se estão todos com o mesmo padrão. Em caso de padrão diferente, reenquadrar as função (lei municipal). Importante: todos os agentes de trânsito deverão fazer o curso de guarda municipal.

4.4 No meu município os agentes e os guardas têm a mesma forma de ingresso. Como faço a unificação?

Nivelando os conhecimentos dos guardas em trânsito, conforme portaria supracitada, e dos agentes de trânsito na qualificação de guarda municipal.

4.5 Meu município tem agente de trânsito e vigia municipal. Posso torná-los guardas municipais?

Sim. Inicialmente, deve ser feita a mudança formal do cargo de vigia municipal em guarda municipal. A seguir, aumentam-se as atribuições dos vigias e o nível de acesso (ensino médio). Por fim, qualifica-se o quadro de vigias com curso específicos.



CARTILHA EXPLICATIVA PARA OS CONSEPROS

Os Conselhos Comunitários Pró-Segurança Pública são organizações não governamentais (ONG) que têm por objetivo colaborar com os órgãos Públicos de Segurança como a Polícia Civil, Brigada Militar, Corpo de Bombeiros, Instituto Geral de Perícias, Conselho Tutelar, Delegacia da Mulher e Delegacia de Trânsito.

Os conselhos atuam como órgãos incentivadores do bom relacionamento entre as entidades e autoridades locais, através do repasse de meios materiais, equipamentos e serviços, além de promover cursos e treinamentos que visem à melhoria da atividade dos órgãos de segurança nos municípios. Os Consepros são constituídos por colaboradores voluntários, representantes de entidades comunitárias e empresariais da localidade que o instituiu e elegeu seus membros.

A Segurança Pública é um dever do Estado, direito e responsabilidade de todos. A atuação dos Consepros, visa agilizar os serviços prestados pelos órgãos de segurança, por se tratar de uma entidade local com estrutura enxuta e processos menos demorados.

Por último, e de relevante importância, os Consepros, possuem a função de ouvir a comunidade em suas reclamações e sugestões e procurar soluções junto aos órgãos de Segurança Pública.

5.1 Objetivo

Esclarecer a importância da criação do Consepro a fim de auxiliar os prefeitos e demais gestores na execução de atividades relacionadas à Segurança Pública em seus municípios.

As atividades de auxílio do Consepro com a prefeitura, com o objetivo de atraírem servidores da Segurança Pública em geral, são de responsabilidade única e exclusiva entre os envolvidos neste processo.

5.2 Orientações aos prefeitos com o objetivo de viabilizarem os Consepros em seus Municípios

Caso não exista, sugerir a criação e o incentivo do Consepro em seu município;



Sugerimos que os Consepros façam parte do Feconsepro;

Agregar junto ao Consepro as obrigações e finalidades estatutárias de apoio aos órgãos de Segurança Pública, complementando de forma cooperativa as funções do Estado, proporcionando um futuro pacífico e tranquilo para todos os cidadãos da sua comunidade;

Com o Consepro em atividade no município, o bem ou material requisitado pelos órgãos de segurança são repassados permanecem definitivamente para uso da segurança no município;

Importante agilização dos trabalhos e liberação de recursos para reparos nos materiais destinados aos órgãos da segurança pública;

Transformar-se no canal de comunicação entre a comunidade servida e os órgãos de segurança, no sentido de adotar medidas que proporcionem a melhoria dos serviços da segurança;

O resultado do trabalho em conjunto com os Consepros e a colaboração da sociedade, contribui de forma preponderante na melhoria dos resultados dos órgãos constituídos da Segurança Pública no município.

5.3 Conclusão

É de suma importância estabelecer proximidade e somar os esforços entre Consepros, Municípios e Estado, para enfrentar a criminalidade e trabalhar com a prevenção a violência.



CARTILHA CONSULTAS INTEGRADAS

A cartilha do sistema Consultas Integradas se destina aos municípios que possuam órgãos diretamente vinculados a área da Segurança Pública (Secretaria de Segurança Pública Municipal, Guarda Municipal), que estejam cooperados ao Sistema de Segurança Integrado aos Municípios (item 9.3 do Termo de Cooperação ao SIM), e desejam utilizar o sistema de informação e do banco de dados criminais e administrativos da SSP (Consultas Integradas - CSI).

Desta forma, faremos um breve resumo da **Portaria SSP 274/2016**, que dá a possibilidade desta integração:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve: *consolidar as normas de gestão, utilização, coordenação e supervisão dos sistemas de informação e dos bancos de dados criminais e administrativos utilizados no âmbito da SSP e das suas instituições vinculadas, que sejam objeto de compartilhamento por meio de convênio ou outro instrumento similar.*

A gestão técnica dos sistemas da SSP e a administração do CSI serão realizadas pelo Departamento de Inteligência de Segurança Pública - DISP.

O cadastro de usuários no sistema CSI será realizado mediante preenchimento de Termo de Solicitação de Acesso e Compromisso – TAC (Anexo Único) preenchido por editor de texto ou letra de forma legível, devidamente assinado pelo solicitante e pelo titular da instituição vinculada e/ou conveniada ou seu substituto legal.

A obtenção de acesso será efetivada mediante o recebimento, pelo usuário, de um nome de usuário e senha pessoal e intransferível, através de e-mail institucional, sendo vedada a utilização de aplicativos ou outros instrumentos de tecnologia não homologados pela SSP, como forma de realizar consultas.

É expressamente vedada, a título oneroso ou gratuito, qualquer espécie de cessão ou empréstimo de nome de usuário ou senha, devendo o respectivo uso ser realizado pessoalmente pelo seu detentor. Será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente, o servidor que permitir dolosamente o uso



de seu nome de usuário e senha por outra pessoa.

A concessão de acesso ao sistema CSI para as instituições não vinculadas à SSP será realizada mediante convênio ou outro instrumento similar e terá por objeto os dados de que são titulares as instituições vinculadas, observados os termos desta portaria.

O termo de convênio ou instrumento similar deverá conter o prazo de duração, além das finalidades para as quais serão utilizadas as informações disponibilizadas, ficando a celebração condicionada à apresentação pela instituição conveniada da Política de Segurança da Informação - PSI e da Política de Controle de Acesso - PCA.

As instituições conveniadas para terem acesso aos dados de suas congêneres deverão firmar convênio ou outro instrumento similar entre si, estabelecendo os dados que serão compartilhados, com posterior encaminhamento do respectivo instrumento ao DISP para análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta portaria.

As instituições ou empresas de direito privado poderão compartilhar seus bancos de dados com a SSP a título de cooperação, sem qualquer espécie de contrapartida.

As instituições conveniadas compartilharão, em regra, banco de dados como contrapartida ao acesso ao CSI, podendo, excepcionalmente, serem aceitas outras compensações de interesse do órgão central ou das instituições vinculadas, ouvido o Grupo de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação - GGTIC.

As contrapartidas deverão ser implementadas conforme plano de trabalho, o qual deverá esclarecer como será efetivada a contrapartida, devendo as instituições conveniadas com a SSP, proporcionar todos os ajustes técnicos para a implementação dos dados no CSI. O ajuste será firmado entre os técnicos de TIC dos órgãos envolvidos.

Todos os usuários de sistemas da SSP e dos órgãos vinculados e conveniados estão sujeitos à auditoria. O órgão central, as instituições vinculadas e conveniadas promoverão, uma vez por ano, auditorias ordinárias. Auditorias extraordinárias serão realizadas a qualquer tempo, sem periodicidade fixa. Esse processo visa apurar o acesso irregular ou uso indevido e divulgação de dados do



sistema CSI.

As regras desta portaria aplicam-se a todos os administradores, gestores e usuários do sistema CSI, quanto ao acesso e uso dos dados e informações, não excluindo normas internas das instituições vinculadas e/ou conveniadas.

6.1 Termo de Solicitação de Acesso e Compromisso – TAC

Reservado ao DISP

DADOS DO USUÁRIO COMPROMISSADO		
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	
ORGÃO/DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO		
CARGO	ID FUNCIONAL	MATRICULA
RG	CPF	
E-MAIL FUNCIONAL	TELEFONE (LOCAL DE TRABALHO)	TELEFONE CELULAR

DEVERES DO USUÁRIO	DECLARAÇÃO E COMPROMISSO LEGAL
<ul style="list-style-type: none"> zelar pela privacidade, sigilo e segurança das informações; acessar e utilizar as informações exclusivamente para as atividades que lhe compete exercer; não divulgar ou transferir a terceiros os dados consultados, seja a título oneroso ou gratuito; não ceder seu nome de usuário e senha os quais são sigilosos, pessoais e intransferíveis; comunicar imediatamente ao órgão de TI de sua Instituição qualquer suspeita de que esteja sendo executados atos em seu nome, utilizando seu nome de usuário e senha de acesso; utilizar os mecanismos de segurança implantados para proteção ao acesso. 	<p>Declaro, sob as penas da lei, verdadeiras as informações prestadas e que NÃO possuo condenação em processo administrativo, e/ou judicial por ato que constitua improbidade administrativa.</p> <p>O uso irregular ou indevido do sistema CSI poderá configurar infração administrativa ou penal:</p> <p>Art. 154 – Violação de segredo profissional; Art. 154-A – Invasão de dispositivo Informático; Art. 299 – Falsidade Ideológica; Art. 313-A – Inserção de dados falsos em sistemas de informações; Art. 313 – B - Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Art. 325 – Violação de Sigilo Funcional, todos do Código Penal Brasileiro, além das legislações específicas sobre informática e sistemas.</p>

<p>(LOCAL E DATA) _____, _____ de _____ de _____</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA DO COMPROMISSADO</p>
--



AUTORIDADE SOLICITANTE (TITULAR DA INSTITUIÇÃO OU SUBSTITUTO EVENTUAL)	
Nome completo:	Cargo:
Data:	Assinatura:



CARTILHA DISPONIBILIZAÇÃO DE APENADOS

A ressocialização de apenados e reestruturação do Sistema Penitenciário oferecerá aos municípios a mão de obra prisional, de acordo com a Lei 7.210/84 (Lei Execução Penal – LEP). A medida possibilita ao apenado a oportunidade de trabalho e geração de renda, afastando-o da rotina ociosa das casas prisionais. Ao mesmo tempo, a parte contratante economiza em decorrência da série de vantagens oferecida pela legislação, oportunizando trabalho remunerado aos apenados. As regras do convênio entre o Estado e o Município devem obedecer a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e a Instrução Normativa “In Cage 01/2006”.

Ficam a cargo do conveniente o fornecimento do material permanente para o exercício da atividade, equipamentos de segurança e/ou local de trabalho.

7.1 Benefícios

7.2.1 Ao Município

Isenção de todos os encargos sociais devidos aos demais empregados; custos menores de produção; oportunidades de exercer a responsabilidade social; contribuir para a redução da reincidência criminal enquanto agente de inserção social, colaboração com a Segurança Pública.

7.2.1 Ao Apenado: remição de pena; profissionalização; aumento da autoestima; contribuição ao orçamento familiar.

7.2 Objetivo

Tem por finalidade a criação de espaços para desenvolvimento de atividades laborais e de aprendizagem profissional, objetivando a inclusão social do apenado através do trabalho. Integrando à educação e cultura, fomenta ações de cidadania, responsabilidade social e geração de renda, possibilitando a remição da pena. Além das modalidades de liga interna, carteira assinada e carta de emprego, a minuta de convênio é a ferramenta que promove a parceria entre o SIM, SUSEPE e as entidades públicas e empresas privadas.



7.4 Remuneração e Jornada de Trabalho

O apenado deverá receber ao menos 75% do salário mínimo, nos termos do art. 29 da Lei de Execuções Penais 7.210/84 se trabalhada a carga horária integral prevista no convênio. O “quantum” apurado na folha de pagamento deverá ser acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto, destinado ao Fundo Penitenciário.

A jornada de trabalho será de 06 (seis) a 8 (oito) horas diárias, respeitando o limite de, no máximo, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nos termos do art. 33 da Lei de Execução Penal.

7.5 Orientações para viabilizar a disponibilização dos apenados em seus Municípios.

Para utilização da mão de obra prisional em seu município é necessário entrar em contato com o Comitê SIM, pelo e-mail: **sim@ssp.rs.gov.br**, o qual verificará se o município é signatário do Termo de Cooperação ao SIM (condição constante nas “Disposições Finais, conforme item 9.3 do Termo de Cooperação”) e, posteriormente encaminhará a demanda ao DTP (Divisão de Trabalho Prisional) da SUSEPE, que providenciará em minuta de convênio específico junto com o Município e colocará sua equipe técnica em contato com o responsável pelo programa no nível municipal.

Para utilizar a mão de obra prisional, faz-se necessário a formalização de convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, mediante a análise da **carta proposta e documentos do município**.

a) Como se dá a remuneração do trabalhador em termos de valores?

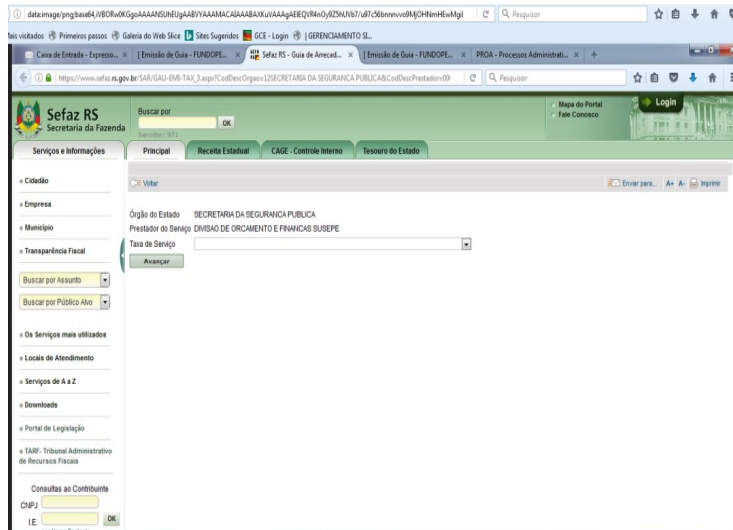
O apenado deverá receber, se trabalhada a carga horária integral prevista no convênio, ao menos 75% do salário mínimo nos termos do art. 29 da Lei de Execuções Penais. O quantum apurado na folha de pagamento deverá ser acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto, destinado ao Fundo Penitenciário.

b) Como ocorre o repasse do valor?

Acesse o site da Susepe (<http://www.susepe.rs.gov.br>)

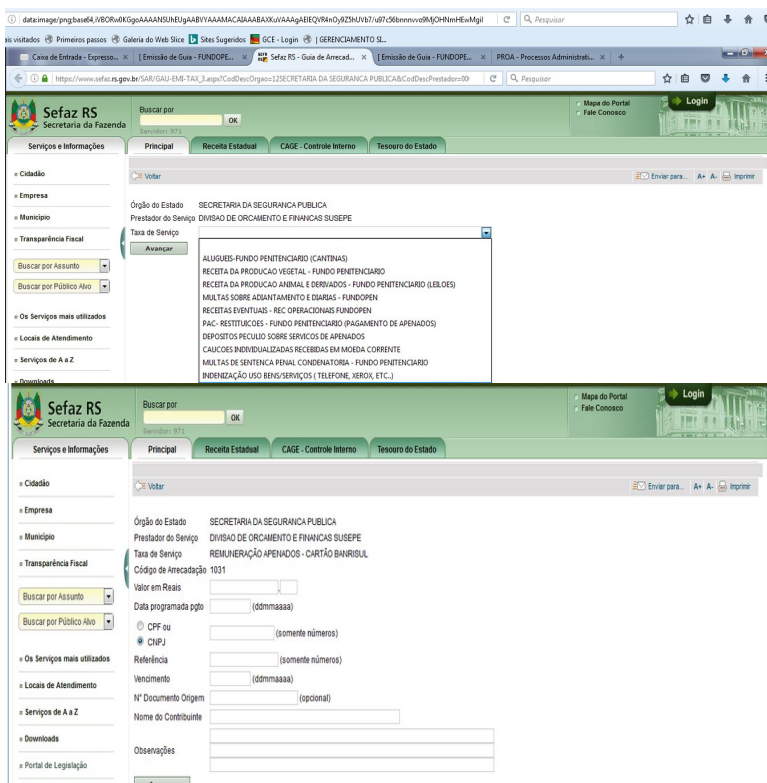
Procure a seção “Serviços e Informações” – “Emissão de Guia” – “Fundopen”;
 Clique para emissão de Guia Fundopen;

Taxa de Serviço



Regime Simiaberto Guia de Arrecadação Código 1031

Avançar



Ou Regime

Avançar

Preencher a Guia de Arrecadação Código 1031 da seguinte forma:

- **Valor em reais:** É o valor da folha de pagamento dos apenados sem a taxa administrativa de 10%. Esta guia faz o cálculo automático no final;
- **Data Programada:** Deve ser a mesma data do vencimento (dia em que a guia vai ser paga). Ex: 01022017;
- **CNPJ:** CNPJ da Prefeitura Municipal ou da Empresa;
- **Referência:** Mês em que se está preenchendo a guia de arrecadação. Ex: 012017;
- **Vencimento:** Último dia para pagamento da guia de arrecadação e deve ser o mesmo dia da data programada. Ex: 01022017;
- **Documento de Origem:** Não é necessário preencher (opcional);
- **Nome do Contribuinte:** É o nome da empresa ou prefeitura. Ex: Prefeitura Municipal de Igrejinha;
- **Observações:** Folha Laboral do mês/ano referente ao Convênio da Prefeitura Municipal ou Empresa com a SUSEPE.

Clique em Avançar

Examine os dados informados, clique em Gerar Guia de Arrecadação para pagamento e imprimir ou salvar.

Obs: usar o Código de Arrecadação 1031 Remuneração de Apenados - Cartão Banrisul somente para efetuar os depósitos dos convênios para o regime semiaberto, e o código 1025 PAC - Restituições - Fundo Penitenciário (pagamento de apenados) somente para os depósitos dos convênios para o regime fechado.

c) Como é realizada a seleção da mão de obra?

A seleção é realizada pela equipe da casa prisional, a qual também será responsável pela fiscalização do convênio.



d) Para quais categorias seria viável?

Regime fechado, semiaberto, aberto e monitoramento eletrônico.

e) Como são tratadas as questões trabalhistas à luz da CLT?

O trabalho dos presos é regido pela Lei nº 7.210/84, denominada Lei de Execuções Penais, nos artigos 28 aos 37 e seus respectivos incisos.

7.6 Documentos necessários após celebrar a minuta de convênio com o SIM junto à Susepe

Carta proposta do Município contendo os seguintes itens:

- Nome do município e endereço completo;
- Telefone para contato e indicação de funcionário de referência para contato;
- Indicação de e-mails que serão utilizados para comunicações formais;
- Descrição da(s) atividade(s) a ser (em) desenvolvida(s);
- Número de presos que irão trabalhar;
- Valor da remuneração (Não pode ser inferior a 75% do salário mínimo nacional);
- Quando as atividades forem exercidas fora do EP, deverá ser fornecida alimentação (ou vale alimentação) e transporte (ou vale transporte);
- Número de horas trabalhadas por dia (jornada mínima de seis horas e no máximo de oito), não excedendo 44 horas semanais; dias da semana que serão trabalhados;
- Local onde serão desenvolvidas as atividades (endereço completo).

RÚBRICAS ORÇAMENTÁRIAS:

- Unidade Orçamentária / • Projeto/Atividade:
- Elemento de despesa / • Recurso

7.7 Modelo de Carta Proposta



O **Município** XXXXX, situado na rua XXXX, no bairro XXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXX, na cidade de XXXXX/RS, telefone para contato, XXXX, e-mail: XXXX vem propor a formalização de CONVÊNIO com a SUSEPE, para utilização de mão de obra dos apenados recolhidos no Presídio XXXXXX, no regime XXX, na atividade de XXXXXX (descrição das atividades), sendo suas atividades desenvolvidas no (local e endereço), sendo necessário o número de XXXX apenados que serão remunerados no valor de R\$ XXXX (ao menos 75% do salário mínimo) e alimentação/vale alimentação e transporte/vale transporte (quando as atividades forem exercidas na empresa, ou seja, quando a atividade for exercida fora do estabelecimento prisional) e que irão trabalhar das XX horas as XX horas (horário de serviço – jornada mínima de seis horas diárias e no máximo oito horas diárias, respeitado o limite de até 44 horas semanais), de segunda a XXXXX.

RÚBRICAS ORÇAMENTÁRIAS:

- Unidade Orçamentária / • Projeto/Atividade:
- Elemento de despesa / • Recurso

Sem mais no momento,

Município, dia de mês de ano.

Nome do Prefeito Municipal



CARTILHA DA PREVENÇÃO

Consiste em programas de prevenção primária envolvendo jovens e adolescentes. As principais ações terão foco na prevenção ao uso de drogas, combate aos pequenos delitos, estímulo à cultura, esporte e lazer e à criação de redes sociais e de comunicação entre comunidades e microrregiões. Destacam-se três programas principais no Rio Grande do Sul: o Cipave, o Proerd e o Papo de Resposta (*vide página 4*).

Para o município ter acesso aos programas referenciados é necessário o contato com o programa SIM, o qual fará as interlocuções necessárias juntos aos órgãos estaduais responsáveis.



CARTILHA VIDEOMONITORAMENTO

Após o município aderir ao SIM, tem início os estudos dos locais de instalação das câmeras de videomonitoramento municipal e de cercamento eletrônico regional. Deverão ser realizado estudos estatísticos, criminais e socioeconômicos da região, além de aquisição de sistemas inteligentes, leitura de placas de veículos e de identificação facial (cercamento eletrônico), procedidos pelos membros dos órgãos de Segurança Pública em nível federal, estadual e municipal (PRF, BM, PC, GM e agentes de trânsito municipais).

Os locais deverão ser definidos de forma a otimizar os seus raios de ações e de cobertura, visto que será de acordo com as características apresentadas da região a ser monitorada. Na confecção do projeto, poderão ser contratadas empresas ou profissionais especializados e qualificados no ramo ou utilizar os quadros técnicos funcionais da prefeitura. O projeto deverá conter descrições técnicas e localidades onde serão implantadas as câmeras e a central de videomonitoramento em local único a ser definido pelo GGI-M ou consórcio de municípios.

Na contratação dos serviços necessários, deverão constar o fornecimento e instalação de postes, circuitos elétricos, antenas, enlaces de fibras ópticas e ou equipamentos para transmissão via rádio, cabos UTP, equipamentos de informática, de segurança eletrônica e softwares objetivando disponibilizar a infraestrutura adequada à implantação do sistema de videomonitoramento ou cercamento eletrônico. Como escopos do projeto existem duas premissas básicas:

8.1 Municípios que não possuem Sistema de Videomonitoramento

Central de Monitoramento:

Estação de monitoramento: 01 operador, nesse caso tela de projeção TV em tamanho de 42" a 55";

Cada operador deverá trabalhar com 01 tela PC de 17" de visualização

Tela de visualização: preferencialmente, com 8 imagens alternadas, 4x4 a cada 30 segundos.



Tecnologia: preferencialmente digital e transmissão sem fio.

8.2 Municípios que possuem Sistema de Videomonitoramento

Tecnologia: preferencialmente digital e transmissão sem fio.

Aproveitamento e otimização da infraestrutura existente, tecnologias e sistemas já instalados;

Adequação da tecnologia que permita interface com outros sistemas com tecnologias atualizadas, possibilitando a comunicação e migração das imagens para o DCCI/SSP através de licenças de softwares que permitam a visualização e/ou operação das imagens.

8.3 Aplicação

No videomonitoramento são utilizadas câmeras móveis ou fixas de dia e noite com alta resolução para ambientes urbanos, que possibilitam configurar rotinas automáticas pré-estabelecidas e operações manuais em tempo real. As câmeras, preferencialmente digitais, deverão ser acondicionadas em receptáculos especialmente projetados e instaladas nos pontos definidos por suporte metálico.

- O ponto de monitoramento será o local monitorado pela câmera. Nele, o poste metálico deverá servir de base para as câmeras que transmitem imagens até a central de monitoramento. Elas são fixadas e posicionadas por meio de um braço de sustentação.
- A central de monitoramento será o local de concentração e exibição das imagens enviadas dos pontos de monitoramento via sistema de comunicação de fibra óptica ou rádio, de acordo com a topografia ou geografia do terreno.
- Em uma estação de monitoramento, cada operador utiliza uma tela, com 8 imagens cada, alternando 4x4 a cada 30 segundos, ou 6 imagens fixas por tela. Uma tela maior é instalada para permitir a observação coletiva de imagens que envolvam situação de crise e demandem ações em tempo real.
- O objetivo geral do sistema é monitorar informações para o gerenciamento, em tempo real, de ocorrências de segurança envolvendo pessoas, instalações, equipamentos e bens próprios.

- Também importante é concentrar na sala de operações (CLOp), as imagens recebidas dos locais monitorados. A observação em tempo real de eventos e ocorrências policiais de qualquer monta permite mais eficácia na ativação de planos de contingências pré-definidos pelas forças policiais. Estas, por sua vez, agirão de acordo com os “protocolos de atuação integrada”, fornecendo suporte e direcionamento os órgãos de segurança quando necessário, de modo a disponibilizar informações sobre situações dos eventos, para subsidiar a formulação ou a revisão de estratégias, processos e ações policiais, interagindo com todos os componentes da sala: organismos estaduais e federais, guardas e agentes de trânsito municipais. Dessa forma são articuladas as medidas preventivas e corretivas necessárias. Deve-se avaliar e potencializar todos os recursos disponíveis no município e, até mesmo, os recursos dos municípios mais próximos, os quais, conforme análise, poderá ter as câmeras e sistemas de alerta ligados à central maior regional.

8.4 Especificações Gerais

Os materiais, equipamentos e serviços para a sala de monitoramento, ponto de monitoramento e sistemas de transmissão deverão ser detalhados item a item pelo munícipe através do projeto técnico encaminhado para o SIM (Sistema Integrado de Segurança com os Municípios), com a seguinte referência:

1. **Câmeras móveis:** possuir aprovações e padrões de mercado na área de Segurança Pública; possuir sensor de imagem e lente com filtro noite/dia automático; se equipada com ângulo de visão horizontal, zoom óptico e digital; iluminação; movimento horizontal; movimento vertical; ajustes de imagem; gerenciamento de alarme e evento; outras especificações ou similares. Incluir equipamentos de infraestrutura para o funcionamento das câmeras (postes de sustentação, no-breaks, racks);
2. **Câmeras fixas:** possuir aprovações e padrões de mercado na área de Segurança Pública; possuir sensor de imagem e lente com filtro noite/dia automático; se equipada com ângulo de visão horizontal, zoom óptico e

- digital; iluminação; movimento horizontal; movimento vertical; ajustes de imagem; gerenciamento de alarme e evento; outras especificações ou similares. Incluir equipamentos de infraestrutura para o funcionamento das câmeras (postes de sustentação, no-breaks, racks);
3. **Transmissão e recepção:** câmeras interligadas preferencialmente por links de radiofrequência, ponto de repetição e recepção; módulo ponto multiponto rede sem fio; enlaces de rádio para acesso, assinantes e ponto a ponto. Respeitando o nível de potência prevista em resoluções da ANATEL.
 4. **Equipamentos da Central de Monitoramento:** servidor de dados com 02 discos de 1 TB padrão Sata com proteção nível 5, mínimo de 01 núcleo de processamento e 01 GHz em cada, em gabinete torre; estação de monitoramento com microcomputador comum e 01 monitor LCD 19"; um monitor 42 "com resolução mínima de 1920x1080 (Full HD) para visualização coletiva de imagens; espaço para equipamentos, no-break, switch, roteadores. Características ergonômicas de modo a propiciar condições adequadas de trabalho ao operador oferecendo-lhe conforto e evitando qualquer dano à saúde.
 5. **Software para operação das câmeras:** utilizar uma solução que rode em uma fonte aberta. Dever ser possível a atualização do software através da rede. A unidade deve suportar possível funcionalidade com os ambientes de sistemas operacionais disponíveis no mercado, com o propósito de integrar micro centro de controle regionais e/ou envio das imagens para do DCCI/SSP/RS.
 6. **Softwares de monitoramento de imagens:** função de captação de dados/eventos; captação e processamento de vídeo; gerenciamento de base de dados integrada; relatórios gerenciais; captação e processamento de dados/arquivos de fluxo de vídeo digital em tempo real; administração e configuração do sistema; cadastramento de câmeras e suas respectivas localizações; controle e a supervisão dos equipamentos do sistema; formatos de exportação de imagens.
 7. **Softwares de gravação de imagens:** sistema de cor, conexão de câmeras coloridas e/ou tecnologia Day/Night (colorida e preta e branca), através de

rede de dados TCP/IP; armazenamento das imagens recebidas das câmeras em formato digitalizado; com regravação automática das imagens mais novas sobre as mais antigas, por esgotamento da capacidade do disco; exportação de imagens ao vivo e clipes gravados para posterior playback em computador convencional, programada pelo operador.

8. **Serviços:** Espaços definidos pelo município e dotados das condições técnicas necessárias para o serviço de infraestrutura: instalação de redes elétrica, lógica e de dados necessários aos funcionamentos dos sistemas propostos; sistema de transmissão; climatização do ambiente e serviços de pintura no local, de modo a oferecer condições de trabalho confortáveis aos operadores; instalação no local de todos os equipamentos necessários à operação do sistema. As metragens e quantidades de materiais necessários para a execução das obras físicas e descritas deverão ser verificadas, avaliadas e quantificadas dentro dos padrões técnicos aplicáveis no mercado através dos órgãos municipais e a Brigada Militar local.



CRIAÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGIM

O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) tem o objetivo de promover a articulação dos programas de ação governamental na área da fiscalização dos serviços prestados pelo município e da Segurança Pública.

Para a constituição de um Gabinete de Gestão Integrada Municipal, é necessária a criação de uma lei municipal, ou seja, um Projeto de Lei (PL) de iniciativa por parte do Poder Executivo Municipal, a ser encaminhado ao Poder Legislativo, para a devida autorização da sua criação.

Segue abaixo um modelo do Projeto de Lei Municipal para a formação de um GGIM.

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº XXX/20XX, de XX de..... de 20XX.

Constitui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM

XXXXX XXXXXX, prefeito municipal de XXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art.1º Fica constituído o Grupo de Trabalho denominado Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM como um fórum deliberativo e executivo que opera por consenso, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instituições que



o compõem, com o objetivo permanente de promover a articulação dos programas de ação governamental na área da fiscalização e segurança urbana.

Art.2º São atribuições do GGIM:

I – tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram, a fim de apoiar as secretarias municipais e polícias estaduais e federais na fiscalização administrativa e na prevenção e repressão da violência e da criminalidade;

II – contribuir para a harmonização da atuação e integração operacionais dos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização, prevenção, investigação e informação, respeitando suas competências e atribuições;

III – analisar dados estatísticos e realizar estudos sobre as práticas infracionais criminais e administrativas, a fim de subsidiar a ação governamental municipal em sua prevenção e repressão;

IV – propor ações integradas de fiscalização e segurança urbana, no nível municipal, e acompanhar sua implementação;

V – padronizar os procedimentos administrativos tendo em vista a maior eficiência da integração entre os diversos organismos de fiscalização;

VI – editar instruções referentes à divisão das tarefas de fiscalização entre os vários organismos de policiamento administrativo municipal;

VII – padronizar e aperfeiçoar os procedimentos operacionais de interlocução entre as ações fiscais e seus demandantes internos ou externos;

VIII – avaliar em conjunto os recursos contra ações fiscais integradas, considerando os fatores atenuantes ou agravantes, estabelecendo prazos e exarando pareceres fundamentados na constituição normativa do município para análise das autoridades superiores;

IX – viabilizar a criação e o desenvolvimento de um banco de dados de ações fiscais e institucionais interligado entre os diversos órgãos de fiscalização municipal;

X – contribuir para a reformulação e criação de leis e decretos municipais pertinentes aos assuntos de fiscalização de posturas, analisando de forma



integrada, em especial quanto ao Código de Posturas, Código de Obras e Plano Diretor do Município.

Art.3º O GGIM é constituído por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Prefeito
- II - Gabinete do Vice-Prefeito;
- III - Gabinete da Primeira Dama;
- IV - Procuradoria Geral do Município;
- V - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- VI - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Urbana e Meio Ambiente
- VII - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- VIII - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- IX - Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
- X - Secretaria Municipal de Agricultura;
- XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento;
- XII - Coordenação Municipal de Mobilidade Urbana.
- XIII - Departamento Municipal de Assistência Social;

Parágrafo Único - Os representantes municipais do GGIM, bem como seus respectivos suplentes, serão designados pelo prefeito municipal.

Art.4º O GGIM tem assegurada, na sua composição, a participação dos seguintes órgãos e instituições que atuam no município:

- I – Polícia Civil;
- II – Polícia Militar;
- III – Polícia Federal;
- IV – Polícia Rodoviária Federal;
- V – Corpo de Bombeiros;
- VI – Conselhos Tutelares;
- VII – Polícia Rodoviária Estadual;
- VIII – Ministério Público Estadual.



Parágrafo único - O GGIM poderá solicitar a colaboração de entidades públicas ou privadas no que for necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º A secretaria-executiva do grupo de trabalho de que trata esta lei será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 6º O GGIM deverá reunir-se pelo menos uma vez a cada mês e, trimestralmente, apresentar relatório de suas atividades ao prefeito municipal.

Art. 7º As deliberações das reuniões deverão ser transcritas formalmente e editadas de forma seriada pela secretaria-executiva.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XXXX Aos XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXX XXXXXX

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

XXXXXX XXXXXX

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE XXXXXXXX

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI XXX/20XX



**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

O projeto de lei que remetemos para a aprovação desta Casa trata sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, segundo os moldes e diretrizes do Programa Nacional de Segurança Pública.

A criação do GGIM é requisito indispensável para a adesão dos municípios do XXXXXXXX ao programa do governo estadual, desenvolvido pela Secretaria da Segurança Pública.

Face à relevância do tema, solicitamos aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,

**XXXXXX XXXXXX
Prefeito Municipal**